



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2574F

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Escolas Municipais

Autoria: Manoel Soares Lopes

Data: 24/02/1987

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 01/1987. (ALTERADA). Modifica a denominação da Escola Municipal Jaime Nogueira, situada na localidade de Tabúas, para Escola Municipal "Manoel Pereira Fernandes". (Referente à Lei nº 1.632, de 09/04/1987, que foi posteriormente alterada pela Lei nº 2.560, de 29/12/1997 - ver flash 4713).

Controle Interno – Caixa: 11 **Posição:** 06 **Número de folhas:** 04

Esécie: PL
Categoria: Escola Municipal
v. 11
ordem: 06.
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 07/87

Autor: Vereador Manoel Soares Lopes

Assunto:

Modificando a denominação da Escola Jaime Miqueira
dába localidade da Tabuaçá
para Escola Municipal Manoel Pereira Fernandes.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 24.02.87

2 A Com. de Leg. e Justiça em 24.02.87

3 Aprovado em 1ª discussão - 17.03.87

4 A Com. de Pomenorização de

5 Projeto Municipal - 17.03.87

6 Aprovado em 2ª discussão - 24.03.87

7 A Com. de Educação - 24.03.87.

8 Aprovado em 3ª - 0 - 31.03.87

9 Aprovado - 31.03.87.

10 Requerido -



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____

Modifica denominação da Escola Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - A Escola Municipal Jaime Nogueira, situada na localidade rural de Tabuás, passa a denominar-se Escola Municipal Manoel Pereira Fernandes.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, pertanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 1987.

Vereador Manoel Soáres Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 31 DISCURSSÃO POR

EM 31 DE maio DE 1987

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A SANÇÃO
EM 31 DE maio DE 1987

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Lei de Bens
de Bens
 EM 7 DE março DE 1987
 PRESIDENTE

Garcia

A matéria é legal e constitucional.
 Fomos pela sua aprovação.

M. Garcia, 10-03-87

Alceu Brant Salazar
Carvalho Peres Júnior

WMP

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 7 DISCURSSÃO POR
 EM 7 DE março DE 1987
 PRESIDENTE

Somos favoráveis
 à aprovação da matéria

21/03/87

WMP

Carvalho Peres Júnior

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Lei de Bens
de Bens
 EM 12 DE maio DE 1987
 PRESIDENTE

Somos pelo manu-
 fuscão do texto original.
 M. Garcia, 31 de maio, 1987

WMP
Sobriero

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 7 DISCURSSÃO POR
 EM 7 DE março DE 1987
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Lei de Bens
de Bens
 EM 7 DE março DE 1987
 PRESIDENTE

01

abril

7

093/87

Encaminhando Projeto de Lei, para sanção.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a V. Exa., para a sanção desse Executivo, o Projeto de Lei anexo, já aprovado por este Legislativo, que modifica a denominação da Escola Municipal Jaime Nogueira para Escola Municipal Manoel Pereira Fernandes.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

José Paula Ferreira Gomes
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Dr. Luiz Taídeu Leite
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS